



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 4/2023 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 109/2022 CELEBRADO ENTRE A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DA CENTRAL DE COMPRAS, DA SECRETARIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL E O **BANCO BRASIL S/A**, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DO “**DEPÓSITO EM GARANTIA**”, VINCULADO A OBRIGAÇÕES, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SG/MP Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pelo presente instrumento, em que são partes, de um lado, **BANCO DO BRASIL S/A**, Agência 1607-1, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, estabelecido no SAUN – Quadra 5 – Lote B – Ed. Banco do Brasil, 3º andar, CEP 70040-912, Brasília/DF, neste ato representado pelo seu Gerente Geral Sr. **José Heriberto Pinheiro Júnior**, casado, CNH nº [REDACTED] DETRAN/DF, CPF nº [REDACTED] doravante denominado **BANCO**, de outro lado a **FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES**, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 6, CEP 70040-020, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.889.834/0001-08, por meio da Presidente, neste ato representado pela Senhora **Mercedes Maria da Cunha Bustamante**, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/DF e do CPF nº [REDACTED] nomeada pela Portaria do Ministério da Casa Civil da Presidência da República nº 1.472, de 2 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 3 de fevereiro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, têm entre si justo e acertada a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que se regerá pelas mesmas cláusulas e condições acordadas com a União, por intermédio da Central De Compras, Da Secretaria De Gestão, Da Secretaria Especial De Desburocratização, Gestão E Governo Digital no Acordo De Cooperação Técnica Nº 109/2022 firmado com o BANCO em 23/06/2022, conforme extrato publicado no Diário Oficial de 27/06/2022.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – ADESÃO AOS SERVIÇOS

1.1. A CONTRATANTE adere formalmente, neste ato, à prestação de serviços constantes no ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 109/2022, bem como todas suas Cláusulas e Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência desse Termo de Adesão está atrelada à vigência do instrumento de contratação referido neste Termo, bem como de seus eventuais termos aditivos.

Parágrafo Único – A partir da assinatura do presente Termo de Adesão, todo e qualquer Termo de Cooperação Técnica formalizado entre o **BANCO** e a **CONTRATANTE** para o mesmo objeto deixará de ter

validade.

Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir eventuais dúvidas deste Termo de Adesão que não puderem ser resolvidas por entendimento diretos entre as partes.

E por estarem assim justos e de pleno acordo com todas as condições estipuladas neste instrumento, os signatários assinam o presente Termo em duas vias, para os efeitos legais a que este se propõe, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Brasília-DF.

Banco do Brasil S/A

José Heriberto Pinheiro Júnior

Gerente Geral

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

Mercedes Maria da Cunha Bustamante

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **José Heriberto Pinheiro Junior, Usuário Externo**, em 13/10/2023, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Mercedes Maria da Cunha Bustamante, Presidente**, em 31/10/2023, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Welandro Damasceno Ramalho, Testemunha**, em 31/10/2023, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline de Souza Cardoso Alecrim, Testemunha**, em 31/10/2023, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador [REDACTED] e

o código CRC [REDACTED]